SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014, que objetiva a contratação de veículos REMANESCENTES, NÃO ACUDIDOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES, para serem utilizados no transporte de estudantes do ensino fundamental residentes na zona rural do Município, durante o exercício de 2014. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA – CPF 308.569.224-04 - Valor: R$ 23.660,00 e JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO – CPF 055.022.424-63 - Valor: R$ 32.400,00.O Valor Global da presente licitação é R$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais). OBS.: Não foi apresentada proposta de preço para o Item Nº 03.

Publique-se.
Boa Vista - PB, 07 de Fevereiro de 2014.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3CFBA468

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 005/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, que objetiva o FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS E GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL para esta Prefeitura, para serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2014; com base nos elementos constantes do referido processo, às Empresas vencedoras do Certame: CAMILA PEREIRA PORTO – CNPJ 17.095.252/0001-44 - Valor: R$ 18.342,00 e WHANDSON THAYDSON ARAÚJO FARIAS – CNPJ 19.298.128/0001-01 - Valor: R$ 21.540,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 39.882,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 07 de Fevereiro de 2014.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:354F3A75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA Nº 001/2014

De: 03 de fevereiro de 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no Art. 51 parágrafo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, virtude de seus cargos etc.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2014, composta de 03 (três) membros.
Art. 2º - Fica determinado que a comissão fique na seguinte distribuição:
COMISSÃO:
RONALDO MENESES FEITOSA - Presidente
MARIA IRANI PEREIRA – Membro-Titular
PAULO SILVA DE LIMA – Membro-Titular
JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA - Secretária
Parágrafo Único - Na ausência de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Licitação CPL, será substituído pela secretária da Comissão.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Vereador –
Presidente

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:F8A8B90C

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00.2014.001/2014
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA CONTABIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no processo administrativo nº 00.2014.001/2014, cujo objeto é a contratação de profissionais especializados na área CONTABIL para os serviços de Assessoria na contabilidade da Câmara Municipal durante o exercício de 2014, pela contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma dos arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte empresa, pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapassem a 60 (sessenta) meses, consoante do disposto no art. 57, II do referido diploma legal, da seguinte empresa:
D & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.224.591/0001-58, no valor proposto de R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS) mensal, perfazendo o valor global de R$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS) que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, na forma contratual.
Publique-se Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município, afixando-o ainda no Quadro de Avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados.
Após, convoque-se a profissional para assinatura de contrato, com a advertência do contido no art. 64, da Lei n° 8.666/93.
Publique-se. Cientifique-se.

BONITO DE SANTA FÉ-PB, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ PERICLES MEDEIROS RAMALHO
Vereador
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:09A6CCC2

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 001/2014- PARTES: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB/CMBSF e a Empresa D&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de profissionais especializados na área contábil para os serviços de Assessoria na contabilidade da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé /PB., VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31.12.2014. LICITAÇÃO: Fundamentação: Inexigibilidade Nº 001/2014/CMBSF, ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93, Alterada – FUNCIONAL PROGRAMATICA – 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL-ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - FONTE DE RECURSOS – 01010-CÂMARA MUNICIPAL, SIGNATÁRIOS: José Péricles Medeiros Ramalho/Domingos Sávio Alves de Figueiredo

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:2E642156

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
CARTA CONVITE Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, constituida pela Portaria nº 001/2014, devidamente publicada, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17 de Fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua José Arruda de Sousa, s/n, centro, Bonito de Santa Fé-PB, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa e ou técnico capacitado para prestação dos serviços na preparação de documentos de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo convite e informações poderá ser obtido no mesmo local. Valor Estimado da Contratação: R$ 17.600,00

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de Fevereiro de 2014.

RONALDO MENESES FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:1623DD2B

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, constituída pela Portaria nº 001/2014, devidamente publicada, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18 de Fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua José Arruda de Sousa, s/n, centro, Bonito de Santa Fé-PB, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa e ou (pessoa física) proprietário de veículo para prestação de serviços de locação de 01(um)veículo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, especificações constantes em anexo ao convite, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, informações poderá ser obtido no mesmo local.Valor Estimado da Contratação: R$ 29.700,00

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de Fevereiro de 2014.

RONALDO MENESES FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:4A154539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2009

Decreto Nº.003 de 07 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2009, PARA NOMEAÇÃO E O EFETIVO PROVIMENTO DOS SEUS CARGOS NAS SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, **Alderi de Oliveira Caju**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, na Lei Orgânica do Município e artigo 29 da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital Nº. 01/2009 e homologado por Ato do Poder Executivo datado de 07 de junho de 2010, para o efetivo provimento dos seus cargos e das suas respectivas categorias funcionais.
Considerando a necessidade da convocação dos aprovados no referido certame, para o preenchimento e provimento dos respectivos Cargos e Funções.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do **Edital Nº. 01/2009** , homologado por Ato do Executivo datado de 07 de junho de 2010 e prorrogado em 05 de junho de 2012, para o efetivo provimento dos seus cargos e nas suas respectivas categorias funcionais, abaixo relacionados.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 12ª CHAMADA:

I- Motorista

Clas.	Nome	Pontuação
015	Lúcio Rodrigues Feliciano	60,00
016	Irineu Barbosa de Lira Neto	60,00
017	Dagman Pereira dos Santos Moreira	60,00

II- Merendeira

Clas.	Nome	Pontuação
012	Maria Josemar Pessoa de Sena Balbino	72,00

III- Nutricionista

Clas.	Nome	Pontuação
003	Francisca Aurilandia Gomes dos Santos	50,00

IV- Professor da Educação Infantil Do 1º AO 5º ANO

Clas.	Nome	Pontuação
035	Clóves Dias Pedro	57,00
036	Anailma Virgolino de Figueiredo	56,00
037	Idelvânia Barbosa de Lira	56,00
038	Inês Maria Furtado Leite	54,00

V- Psicólogo

Clas.	Nome	Pontuação
002	Emanuelly Paulino Soares	50,00

Art. 2º - Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em Concurso Público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais, após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a designar os referidos servidores para exercerem suas funções nas lotações públicas concernentes à natureza específica dos seus respectivos cargos e funções, bem como, a efetuar as lotações e relotações que se fizerem necessárias para atender o interesse público.
Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Bonito de Santa Fé, 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:29C50FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 (14ª CHAMADA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 (14ª Chamada)

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,**CONVOCA** o(s) abaixo(s),relacionado(s) no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Avenida Prefeita Áurea Dias de Almeida, 228, Centro, nesta cidade, munido(a) dos seguintes documentos:

§ 2 fotos 3 X 4 coloridas recentes;
§ Atestado de Antecedentes Criminais;
§ Nº da Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil S/A;
§ Declaração ou documento comprobatório que, no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
§ Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
§ Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

ORIGINAIS E CÓPIAS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

§ Cédulas de Identidade;
§ Resevista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
§ Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
§ Carteira Nacional de Habilitação CNH, quando for o caso;
§ C.P.F.
§ Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT, quando for o caso;
§ Comprovante de Residência;
§ Certidão de Nascimento ou Casamento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos até 14, se tiver filhos;
§ Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos, se tiver filhos;
§ Declaração da Escola comprovando a freqüência regular do aluno entre e 14 anos, se tiver filhos;
§ Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constantes do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diplomas ou Certificados/Certidão).
Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.
A posse ocorrerá no prazo de 30(trinta)dias, contados da publicação deste ato de convocação obedecendo o **art.14 da Lei Municipal Nº.366/95 alterada pela Lei 583/2010**.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 14ª CHAMADA:

I- Motorista

Clas.	Nome	Pontuação
015	Lúcio Rodrigues Feliciano	60,00
016	Irineu Barbosa de Lira Neto	60,00
017	Dagman Pereira dos Santos Moreira	60,00

II- Merendeira

Clas.	Nome	Pontuação
012	Maria Josemar Pessoa de Sena Balbino	72,00

III- Nutricionista

Clas.	Nome	Pontuação
003	Francisca Aurilandia Gomes dos Santos	50,00

IV- Professor da Educação Infantil Do 1º Ao 5º Ano

Clas.	Nome	Pontuação
035	Clóves Dias Pedro	57,00
036	Anailma Virgolino de Figueiredo	56,00
037	Idelvânia Barbosa de Lira	56,00
038	Inês Maria Furtado Leite	54,00

V- Psicólogo

Clas.	Nome	Pontuação
002	Emanuelly Paulino Soares	50,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4B43CD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2014,JOÃO FERREIRA DA SILVA-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear o **Sr**. **João Ferreira da Silva,** portador de **CPF Nº. 099.169.904-17** e **RG.3.936.075,** para exercer o cargo em confiança de **Secretário Municipal Adjunto de Desporto e Lazer**, lotando-o na **Secretaria de igual nome**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:516256FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2009

Decreto Nº.003 de 07 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2009, PARA NOMEAÇÃO E O EFETIVO PROVIMENTO DOS SEUS CARGOS NAS SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, **Alderi de Oliveira Caju**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, na Lei Orgânica do Município e artigo 29 da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital Nº. 01/2009 e homologado por Ato do Poder Executivo datado de 07 de junho de 2010, para o efetivo provimento dos seus cargos e das suas respectivas categorias funcionais.
Considerando a necessidade da convocação dos aprovados no referido certame, para o preenchimento e provimento dos respectivos Cargos e Funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do **Edital Nº. 01/2009** , homologado por Ato do Executivo datado de 07 de junho de 2010 e prorrogado em 05 de junho de 2012, para o efetivo provimento dos seus cargos e nas suas respectivas categorias funcionais, abaixo relacionados.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 14ª CHAMADA:

I- Motorista

Clas.	Nome	Pontuação
015	Lúcio Rodrigues Feliciano	60,00
016	Irineu Barbosa de Lira Neto	60,00
017	Dagman Pereira dos Santos Moreira	60,00

II- Merendeira

Clas.	Nome	Pontuação
012	Maria Josemar Pessoa de Sena Balbino	72,00

III- Nutricionista

Clas.	Nome	Pontuação
003	Francisca Aurilandia Gomes dos Santos	50,00

IV- Professor da Educação Infantil Do 1º AO 5º ANO

Clas.	Nome	Pontuação
035	Clóves Dias Pedro	57,00
036	Anailma Virgolino de Figueiredo	56,00
037	Idelvânia Barbosa de Lira	56,00
038	Inês Maria Furtado Leite	54,00

V- Psicólogo

Clas.	Nome	Pontuação
002	Emanuelly Paulino Soares	50,00

Art. 2º - Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em Concurso Público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais, após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a designar os referidos servidores para exercerem suas funções nas lotações públicas concernentes à natureza específica dos seus respectivos cargos e funções, bem como, a efetuar as lotações e relotações que se fizerem necessárias para atender o interesse público.
Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Bonito de Santa Fé, 07 de fevereiro de 2014.

Alderi de Oliveira Caju
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:85214A6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, avaliações, assessoria e/ou consultoria técnica, incluindo a confecção do RREO, RGF, SIOPS, LOA, LDO, PPA, BALANÇO ANUAL e outros relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000 e outros documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externos conforme legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 0044/2014 - Inexigibilidade n° 0001/2014.
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Finanças - 04.04. – 04.123.1003.2.006.
Elemento da despesa – 3.3.90.35.00 ou 3.3.90.39.00 - Recursos próprios consignados no orçamento vigente e para 2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: de 10/02/2014 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
CONTRATADA: Antonio Farias Brito.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:CFD4FA32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 446/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **318/2009,** de 01 de setembro de 2009, de aposentadoria da senhora**, BERNADETE GOMES DE ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula 362, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 7077/13, de 17 de outubro de 2013, processo TC nº 12216/13, da 1ª câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, 16 de dezembro de 2013**.**

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:78BE0D66

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA REVOGAÇÃO

PORTARIA AP – 066/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12216/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 318/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Esperança, em 01 de setembro de 2009.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNADETE GOMES DE ARAÚJO,** auxiliar de serviços diversos, matricula n° 362, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. **40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2009.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 16 de dezembro de 2013

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:24A3AA96

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 445/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n°. **317/2009,** de 01 de setembro de 2009, de aposentadoria da senhora **ROSELITA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula 1197, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 7082/13, de 17 de outubro de 2013, processo TC nº 12215/13, da 1ª câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, 16 de dezembro de 2013**.**

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E9305192

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA APOSENTADORIA 064/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12215/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 317/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Esperança, em 01 de setembro de 2009.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSELITA DOS SANTOS,** auxiliar de serviços diversos, matricula n° 1197, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art**. **40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2009.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 16 de dezembro de 2013

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:EA680AA1

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA REVOGADA

PORTARIA – 444/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **283/2009,** de 01 de agosto de 2009, de aposentadoria do senhor**, JOSÉ PEDRO DA SILVA,** auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula 113, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 7072/13, de 17 de outubro de 2013, processo TC nº 12217/13, da 1ª câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, 16 de dezembro de 2013**.**

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CD021FE9

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA 063/2013

PORTARIA AP – 063/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12217/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 283/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Esperança, em 01 de agosto de 2009.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ PEDRO DA SILVA,** auxiliar de serviços diversos matricula 113, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. **40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2009.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 16 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F24D85F4

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 443/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria **282/2009,** de 01 de agosto de 2009, de aposentadoria da senhora**, EDILEUSA PEREIRA DA SILVA,** Professor A1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula 260, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 7080/13, de 17 de outubro de 2013, processo TC nº 12213/13, da 1ª câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, 16 de dezembro de 2013**.**

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0EFE8CFA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA APOSENTADORIA 065/2013

PORTARIA AP – 065/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12213/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 282/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Esperança, em 01 de agosto de 2009.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDILEUSA PEREIRA DA SILVA,** professora A1**,** matricula 260, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal/88.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2009.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 16 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1C9922D7

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 72/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12992/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 042/2013, publicada no Semanário Oficial do Município de Esperança, em 30 de junho a 06 de julho de 2013.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CARMO ANDRADE DE ARAUJO,** auxiliar de serviços diversos, matricula n° 158, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. **40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2013.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0F3BEA1E

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 71/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12989/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 036/2013, publicada no Semanário Oficial do Município de Esperança, em 30 de junho a 06 de julho de 2013.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ DIAS DE ARAUJO,** auxiliar de serviços diversos, matricula n° 1493, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2013.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:086399F4

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 73/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12995/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 039/2013, publicada no Semanário Oficial do Município de Esperança, em 30 de junho a 06 de julho de 2013.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SANTIAGO DE LIMA SANTOS,** professora, matricula n° 328, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6°, incisos I a IV da pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 16, § 1° da Lei Municipal n° 1.182/2006.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2013.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:04D4C453

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE PENSÃO VITALÍCIA

PORTARIA PV – 69/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo TC nº 15113/13.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 054/2013, publicada no Semanário Oficial do Município de Esperança, em 28 de julho a 03 de agosto de 2013.

Art. 2°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **MARIA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS,** viúva do ex-servidor **JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS**, vigilante, matrícula n°. 1421, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, a partir da data do óbito, ocorrido em 02 de julho de 2013 com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 8°, I, da Lei Municipal 1.182/2006.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2013.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0F9864AE

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 74/2013

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 15098/13,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria nº 432/2007, publicada no Mesário Oficial do Município de Esperança, Edição n° 399 de 01 a 30 de junho de 2007.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA ALVES,** professora, matricula n° 300, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 c/c Emenda Constitucional n° 41/2003.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 30 de junho de 2007.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:96BDB40D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 450/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V, da Lei Orgânica Municipal; e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **284/2009**, de pensão vitalícia do **JOSÉ VALTER PEREIRA**, referente ex-servidora **DORALICE FERREIRA DE LIMA PEREIRA**, professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura sob a matrícula 608, **TORNANDO-A SEM EFEITO**, de acordo com o Ofício n° 7941/13, de 11 de novembro de 2013, Processo TC 12220/13, da 1° Câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, em 20 de janeiro de 2014.

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:5D306CD6

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PENSÃO VITALÍCIA

PORTARIA PV - 01/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com as orientações expedidas no Processo TC nº 12220/13,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ VALTER PEREIRA,** viúvo da ex-servidora **DORALICE FERREIRA DE LIMA PEREIRA,** no cargo de Professora, matricula 608, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir da data do óbito, ocorrido em 14 de julho de 2009, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.**

ART. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2009.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de janeiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:83906082

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 451/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **315/2009,** de 01 de setembro de 2009, de Aposentadoria da Sra. **AGUSTINHA DE SOUZA PEREIRA,** professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula 601, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 7287/13, de 22 de outubro de 2013, processo TC nº 12218/13, da 1ª câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, 20 de janeiro de 2014**.**

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:764D87BF

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 02/2014

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança - FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo as orientações expedidas no processo TC nº 12218/13,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AGUSTINHA DE SOUZA PEREIRA,** professora, matricula n° 601, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6, incisos I a IV da pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2009.

Art. 3º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de janeiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:8CFE3850

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
REVOGAR PORTARIA

PORTARIA – 452/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, incisos V, da Lei Orgânica Municipal; e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **320/2009**, de pensão vitalícia de **JACIRA ARAÚJO BATISTA**, referente ao ex-servidor **DIOGO BATISTA**, agente administrativo, lotado na Divisão de Administração sob a matrícula 47, **TORNANDO-A SEM EFEITO**, de acordo com o Ofício n° 7946/13, de 12 de novembro de 2013, Processo TC 12221/13, da 1° Câmara do TCE/PB.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANÇA/PB, em 20 de janeiro de 2014.

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Esperança, PB, 20 de janeiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1FD2FB21

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PENSÃO VITALÍCIA

PORTARIA PV - 03/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com as orientações expedidas no Processo TC nº 12221/13,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** à **JACIRA ARAÚJO BATISTA,** viúva do ex-servidor **DIOGO BATISTA,** no cargo de agente administrativo, matricula 47, lotado na Divisão de Administração, a partir da data do óbito, ocorrido em 02 de setembro de 2009, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.**

ART. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2009.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Esperança, PB, 20 de janeiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:89E83EEA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 04/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 043/2013,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor FRANCISCO MARCIANO DE FARIAS**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 1328, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, inciso de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7E0AFE99

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 05/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 044/2013,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor ANTONIO TAVEIRA DOS SANTOS**, motorista, matrícula 2178, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, inciso de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:46A18B7D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 06/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 001/2014,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora ADELIA EVARISTO LAURINDA**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 1512, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0357B680

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 07/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 045/2013,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **MARIA DA PAZ DOS SANTOS MIGUEL**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 65, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, inciso de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:2B9AA295

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 08/2014

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 042/2013,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor JOÃO SEBASTIÃO DE FARIAS**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 1340, lotado na Secretaria de Obras, Urabnismo e Transporte, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, inciso de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:132EC55D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 09/2014

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 038/2013,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARICELIA DINIZ DA SILVA,** professora, matrícula 27406, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E1054317

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA AP – 10/2014

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 037/2013,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS DAS CHAGAS FERREIRA,** professora, matrícula 266, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de fevereiro de 2014.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:15BEC661

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 06-F/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
ADITIVO: PRIMEIRO
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel Não Residencial – Contrato n° 7.0043/2013.
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO/LOCADOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
CPF N° 308.497.564-72
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência do contrato originário para 31 de janeiro de 2015.
Valor do aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6E6F50F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DJALMA DANTAS FILHO** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, deste Município.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Janeiro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1DE4C73D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2014**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**., convoca os interessados, para a abertura no dia **25 de Fevereiro de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 07 de Fevereiro de 2014

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F1558920

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11h: do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos tipo passeio e caminhoneta para o município Olivedos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08h: as 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33891102.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 07 de Fevereiro de 2014

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D052B9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 00002/2014
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33891102.
Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 07 de Fevereiro de 2014

RANIERE DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:14DC0211

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**021**/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0006**/2014.
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo 08.948.697.021/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARAAMBULÂNCIASDO MUNICIPIO DE POMBA-PB** , no valor de R$6.001,40 (seis mil e hum real e quarenta centavos) ao RENACAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 03.430.011/0001-08, que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo em dos licitantes abaixo relacionados.

Pombal, 07 de Fevereiro de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:B19B36ED

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA

ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE GFIP,RAIS E DIRF DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME CNPJ;00.532.033/0001-82 VALOR R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais).

Pombal - PB, 07 de Fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:69E094EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Raimundo José de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada 01, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portador do RG 1550388 e CPF 910.645.474-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A68CC1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Bandeira Cezar,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Joaquim Galdino de Sousa, nº88, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1986135 e CPF 805.211.424-15**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO BANDEIRA CEZAR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B213BE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Ferreira Feitosa** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Antonio Ilario da Silva, s/n, Q 05 L02 Bairro Janduir Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 1.251.115 e CPF 683.442.794-53**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando o serviço na CRECHE GENTE INOCENTE**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Romeldo Rubens Dantas Ferreira,** matricula **0446-4,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 018/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do

contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO FERREIRA FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3B91986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valeska Katiúscia Bandeira de Oliveira Dantas,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Cel Jose Avelino, 401, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1775982 e CPF 020.995.044-74**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Coordenadora da Rede Municipal de Proteção Social Básica,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CRAS I E II, Coordenadoria da Mulher e (SCFV) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.050,00** (Três Mil e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1033.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:710C9016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ednailde de Sousa Costa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Santo Antonio, Nº 220, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 2631291 e CPF 099.354.674-90**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDNAILDE DE SOUSA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DEB1432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 045/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Agripino Monteiro de Almeida Neto,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Ildefonso de Sá Leite, Nº 80, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1531755 e CPF 011.637.714-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AGRIPINO MONTEIRO DE ALMEIDA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47A3845F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,**brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Gregory Primeiro Fernandes de Paiva,** brasileiro, **Casado, residente a Rua Con Jose Viana , Nº 44, Bairro Estação, Pombal-PB, portador do RG 253176 e CPF 138.951.174-04** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ENGENHEIRO CIVIL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços na **Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Engenheiro Civil e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional,razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **30 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2836836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Raimundo Queiroga Neto,** brasileiro, **Casado, residente no Sitio Maria dos Santos, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 146.562 e CPF 071.017.754-20** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ENGENHEIRO CIVIL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços na **Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Engenheiro Civil e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional,razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a

qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **30 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RAIMUNDO QUEIROGA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0C979A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabiana de Lima França Herculano,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Manoel Pedro de Souza, Nº 338, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2027668 e CPF 021286894-22**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINSTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **UAB (Universidade Aberta do Brasil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Rejane de Sousa Formiga, matrícula nº 438**, que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 025/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 31 de janeiro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.1046 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3435F980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Pricila Soares da Silva,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Luiz Ferreira Campos, s/n, Bairro JD. Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 3.412.356 e CPF 080.734.294-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Serafim Araújo de Sousa, matrícula nº 0473**, que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 017/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 31 de janeiro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PRICILA SOARES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CBBA1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Batista Bandeira Cezar,** brasileiro(a)**,Casado(a), residente na Rua Afro Bandeira, nº 180, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 2.027.220 e CPF 022.964.474-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Euenes Freitas de Melo, matrícula nº 499**, que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 017/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 31 de janeiro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO BATISTA BANDEIRA CEZAR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7B527961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elayne Maria Leal dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Pedro Vieira de Queiroga, Nº 29, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2194460 e CPF 027.467.024-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de

Coordenadora do NACAP com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no NACAP**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga nesta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.350,00** (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1035.2069** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELAYNE MARIA LEAL DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1078F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Domênyco Gentil Santana,** brasileiro, **solteiro, residente a Rua Newton Seixas, s/n, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 2.566.743 e CPF 025.183.804.85** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ARQUITETO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços na **Secretaria de Infra-estrutura** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Engenheiro Civil e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional,razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **30 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DOMÊNYCO GENTIL SANTANA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F088067C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. Email: licitacaosape@hotmail.com
* Republicado por incorreção.

Sapé - PB, 31 de Janeiro de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B7C17585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2013

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 (CONCEDENTE) E Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.973.752/0001-40 (ACORDANTE).
OBJETO:
O presente termo tem por objeto o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura família, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro a implementação e promoção de Políticas e Programas públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
Terá de 01 (um) ano,podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo,por no máximo 04 (quatro) vezes.

Publique-se e cumpra-se.
SAPÉ, 16 de julho de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente

EMATER-PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6F64198A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMOS DE RATIFICAÇÃO

AVISO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 001/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna publico aos interessados o **RESULTADO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é Contratação de Empresa ou Profissional da área jurídica, para prestar serviços de assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Serra Grande, abaixo descriminado.

LICITANTE	VCALOR DA PROPOSTA
ANTONIO MARCOS DIONISIO TAVARES	R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Serra Grande-PB, 07 de fevereiro de 2014

José Adailton Nunes
Presidente da CPL

AVISO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 001/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna publico aos interessados o **RESULTADO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é Contratação de Empresa ou Profissional da área contábil, para prestar serviços de assessoramento contábil a Câmara Municipal de Serra Grande, abaixo descriminado.

LICITANTE	VCALOR DA PROPOSTA
D&S EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Serra Grande-PB, 07 de fevereiro de 2014

José Adailton Nunes
Presidente da CPL

Processo Administrativo nº 00.2014.001/2014
Referencia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ

RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serra Grande, no Processo administrativo nº 00.2014.001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado na área CONTÁBIL para os serviços de assessoria contábil da Câmara Municipal de Serra Grande, pela a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, NA FORMA DOS ARTS. 13 E 25 DA Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, da seguinte empresa, pelo o prazo de 11 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse a 60 (sessenta) meses, consoante do disposto no art. 57 II do referido diploma legal, dos seguintes profissionais.

D&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, contabilidade publica, inscrita no CNPJ nº 15.224.591/0001-58, no valor proposto de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que será pago em parcela igual, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, na forma contratual.

Publique-se Aviso de Ratificação no Diário Oficial do Município, afixando-o ainda no quadro de aviso desta Câmara, para conhecimento dos interessados.

Após, convoque-se o profissional para assinatura do contrato, com advertência do contido no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Cientifique-se.

Serra Grande-PB, 07 de fevereiro de 2014

FRANCISCO EDSON CESARIO DE SOUSA
Presidente da Câmara

Processo Administrativo nº 00.2014.002/2014
Referencia: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA, PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB.*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ

RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Grande, no Processo administrativo nº 00.2014.002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado na área JURÍCICA para os serviços de assessoria jurídico a Câmara Municipal de Serra Grande, pela a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma dos arts. 13 e 25 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, da seguinte empresa, pelo o prazo de 11 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse a 60 (sessenta) meses, consoante do disposto no art. 57 II do referido diploma legal, dos seguintes profissionais.

ANTONIO MARCOS DIONISIO TAVARES, Advogado, inscrito no CPF nº 931.249.294-20, no valor proposto de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será pago em parcela igual, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, na forma contratual.

Publique-se Aviso de Ratificação no Diário Oficial do Município, afixando-o ainda no quadro de aviso desta Câmara, para conhecimento dos interessados.

Após, convoque-se o profissional para assinatura do contrato, com advertência do contido no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Cientifique-se.

Serra Grande-PB, 07 de fevereiro de 2014

FRANCISCO EDSON CESARIO DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:4A225EF9

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
OITAVO TERMO ADITIVO-GABINETE DO PREFEITO

OITAVOTERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E A FIRMA SERCON ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.891.830/0001-68, com sede naRua Vicente Leite de Araújo, 01 – Centro – Serra Grande PB, neste ato representado peloPREFEITOJAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ, residente e domiciliado naAvenida Francisco Vidal de Moura, 315 – Bela Vista – Serra Grande PB, portador da Carteira de Identidade nº2.911.870, expedida pelaSSP/PB, CPF058.547.124-07, doravante denominadoCONTRATANTE.PERSONAL – Construções, Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.410.518/0001-17, com sede na Rua José Arruda de Sousa, 14 – Centro – Bonito de Santa Fé PB, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO, portador do CPF 752.649.004-34, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA–Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato.

DAVIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 04 de Maio de 2014, que passa a integrar este instrumento independente de transcrição.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA- A publicação deste termo aditivo no Informe Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE.

DA RATIFICAÇÃO
CLAUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Serra Grande PB, Em31 de Dezembro de 2013.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
Contratante

JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
.PERSONAL – Construções, Comércio e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G:
Assinatura:

Nome:
CPF:
R.G:
Assinatura:

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:0C95FF1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 016/2014

Portaria de nº 016/2014
Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista do que consta o ofício circular do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Soledade/PB, com fulcro nas Leis nº 8.069/90, Lei nº 12.696/2012 e na Lei Municipal de nº 336/2005,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **EDELEUZA MARIA SANTOS** membro suplente do Conselho Tutelar De Soledade, Gestão 2012/2015, habilitado através de eleição direta realizada no dia 07 de maio de 2012, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de julho de 2014, em substituição a Conselheira Tutelar **SIMONE DE GOUVEIA SOARES**, em virtude de licença maternidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:3AD1E19F

